MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO Nº 2421/2026 - SEMUSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n° 363/GAB/PREF/26, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, na sua forma ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e LC. 123, conforme as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, **de Participação Exclusiva MEI, ME e EPP** e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens destinados à identificação e sinalização dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, para atender às necessidades da Administração no exercício de 2026, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação

.

1.2. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I: Termo de Referência
b) ANEXO I - A: Relação dos itens
c) ANEXO II: Especificações Técnicas dos Produtos e Quantitativos (Modelo de Proposta)

1.3. LOCAL, DATA E HORA DE CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA: **19/08/2026**
- ABERTURA DA SESSÃO DIA: **24/08/2026 às 09h00min**
- ENCERRAMENTO DA DISPUTA: **24/08/2026 às 13h00min**

Local: No endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**

1.4. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital,** a sessão pública na Internet será aberta automaticamente na data e horário previstos neste edital.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Agente de Contratação**, com certificação digital.

2.3 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as constantes do Edital.**

2.3.1 - VALOR ESTIMADO: R$ 20.237,91 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

"Todas as Pesquisas de Preços, Cotações, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos, gastos estimados nos últimos anos, são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação".

3 – CREDENCIAMENTO

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

3.1 – Para participar do Dispensa Eletrônica, o licitante deverá estar credenciado no sistema eletrônico utilizado pelo município, através do site https://licitanet.com.br/ ;

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;

3.4 – O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.5.3 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
3.5.4 § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
3.5.5 I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.5.6 II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.7 § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
3.5.8 § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.
3.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
3.6.1 que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
3.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de fornou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.3.1 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11 **-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA/MODELO** (no caso de material que puder ser identificado por marca e modelo), até o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, **e, ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

4.2 – As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.3 - Em caso de identificação do Foncedor na proposta cadastrada, **esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação;**

4.4 – A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

4.5 – O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

4.6 – Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta dispensa;

4.7 – O envio da **proposta,** exigida neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006;

4.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir **a proposta** anteriormente inseridos no sistema;

4.10 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

4.11 – Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como deve acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12 - Os arquivos deverão estar preferencialmente, no formato PDF, seguindo a ordem de sequência, conforme o edital.

4.13 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5 - ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante abaixo, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Nova /RO;

7.1.2 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS)** e Cadastro Nacional de empresas Punidas **(CNEP)**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada**.**

7.1.4 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011.

7.1.5 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNIA**), do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

7.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.8 - A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.9 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.1.10 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente;

7.1.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação em CHAT, sob pena de inabilitação;

7.1.12 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.1.13 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.1.14 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.15 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.2 – OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social -** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado, ou;

c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em .6

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
e) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br , ou;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ -** comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, *nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943,* admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **90 (noventa) dias**.

Art. 69. Da Lei 14.133/21 - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Art. 70 Da Lei 14.133/21 –

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

OBS: As certidões mencionadas nos 1 e 2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

7.2.3.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, caso haja necessidade será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, utilizando os ACÓRDÃOS:

7.3 DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
- Esclarecer ou complementar a instrução processual;
- Solicitar documentos que comprovem fatos preexistentes à apresentação das propostas;
- Corrigir falhas formais.

Base legal e jurisprudencial:

> "É admissível a apresentação de documentos em sede de diligência quando estes visam comprovar fatos preexistentes à data de apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo à isonomia entre os licitantes." (TCU – Acórdão nº 2.049/2023 - Plenário)
>
> Acórdão nº 1211/2021 do TCU estabelece que a Administração Pública deve permitir a juntada posterior de documentos que comprovem condições existentes antes da licitação, desde que isso não prejudique a isonomia entre os licitantes e atenda ao interesse público.
>
> Acórdão nº 602/2025 do TCU aborda a possibilidade de juntada de documentos durante as fases de habilitação ou classificação em processos licitatórios. Especificamente, o TCU considera lícita a admissão de documentos apresentados em atendimento a diligências, desde que tais documentos comprovem condições existentes antes da abertura da sessão pública do certame. Essa prática não configura violação aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

7.3.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.3.3 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.4 **Após a DILIGÊNCIA, os Fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica, quando indispensáveis à comprovação dos requisitos de habilitação, serão INABILITADOS, em respeito AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

7.3.5

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com as características do objeto, especialmente materiais de comunicação visual, placas de identificação, sinalização e similares. sendo que, os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho, que substituirá o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
9.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação é da emissão da nota de empenho e se perdura até o pagamento do objeto, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
9.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Disponibilizar à contratada as informações, arquivos digitais, artes, padrões visuais e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.
10.2. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais destinados à instalação dos materiais que possuam essa exigência, especialmente do totem de identificação, em dias e horários previamente acordados.
10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e, quando aplicável, dos serviços de instalação executados.

11. DEVERES DA CONTRATADA
11.1 Reproduzir fielmente as artes, padrões visuais e especificações técnicas fornecidas pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização.
11.2. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte e, quando previsto nas especificações técnicas, a instalação dos materiais de comunicação visual, fornecendo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução.
11.3. Realizar, quando necessário, a conferência das medidas e condições do local destinado à instalação do item que possuir essa exigência, responsabilizando-se pela compatibilidade do material confeccionado com as dimensões e características existentes no local.
11.4. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em conformidade com as características, dimensões e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.
11.5. Realizar a instalação do totem de identificação externa, conforme especificações técnicas, observando

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

as condições adequadas de fixação, segurança, acabamento e alinhamento, responsabilizando-se pelos materiais e procedimentos necessários à sua correta instalação.
11.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de fabricação, danos, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas pela Administração.
11.7. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.
11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.
11.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e proteção dos materiais até a entrega ou instalação, quando aplicável, bem como pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
11.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos.
11.12. Emitir Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, contendo a descrição dos itens fornecidos, conforme a contratação realizada e demais informações exigidas pela legislação vigente.
11.13. Informar, na Nota Fiscal ou em documento próprio, os dados bancários necessários para realização do pagamento.
11.14. Conferir previamente os arquivos digitais, artes e demais informações fornecidas pela Administração, comunicando imediatamente qualquer inconsistência técnica que possa comprometer a fabricação dos materiais ou a execução do objeto.
11.15. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

12. DO PAGAMENTO
12.1. Prazo de Pagamento: a liberação dos pagamentos, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.
12.2. Comprovação de Execução: a liberação dos pagamentos está sujeita à apresentação de notas fiscais, certidões negativas e atestado de entrega.
12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, que deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias.
12.4 O Município de Nova Mamoré efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 7.675/GP/2023.
12.5 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto desta Dispensa Eletrônica, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 7.675/GP/2023.

13. LOCAIS DE ENTREGA
13.1 Av. D. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000.
13.2 A instalação está condicionada somente ao TOTEM, que será instalado no Hospital Municipal Antônio Luis Macedo, em Nova Mamoré-RO.

14 SANÇÕES
14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
14.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.1.13 O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
15.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
15.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
15.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA

Nova Mamoré/RO, 18 de agosto de 2026.

JÉSSICA LARA DOS SANTOS
Assessora Executiva de Licitações e Contratos
Dec. Nº 9.782/GP/2026

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

TERMO DE REFERÊNCIA	
Informações Básicas	
PROCESSO	2421/2026
OBJETO PROPOSTO	Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens destinados à identificação e sinalização dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, para atender às necessidades da Administração no exercício de 2026, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.
PROCEDIMENTO	Dispensa eletrônica, art 75 da lei 14133.

1.JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO referentes à confecção, fornecimento e, quando aplicável, instalação de materiais gráficos, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens e demais materiais destinados à identificação e sinalização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução adotada e a adequação das especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

A demanda decorre da necessidade de identificação e sinalização de novas unidades e ambientes, bem como da substituição de materiais gráficos deteriorados, danificados ou desatualizados, visando proporcionar melhor orientação aos usuários, servidores e visitantes, assegurando a organização dos espaços, a padronização dos materiais e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se ao fornecimento e à instalação de elementos de comunicação visual, com entrega imediata e integral do objeto, cujo prazo de execução não ultrapassará 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, caracterizando-se como fornecimento de entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão da natureza do objeto e por não decorrerem obrigações futuras para a contratada após o recebimento definitivo, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo, conforme autoriza o art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento da entrega, da instalação e o recebimento definitivo do objeto serão realizados pela Comissão de Recebimento designada pela Administração, que verificará a conformidade dos materiais e serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das artes fornecidas pela Administração e da proposta da contratada.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos de comunicação visual, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens e demais materiais destinados à identificação e sinalização dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO,

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.
3.2. As especificações técnicas, quantitativos, dimensões, características dos materiais, locais de instalação e demais requisitos dos itens que compõem o objeto encontram-se descritos no Anexo I – Especificações Técnicas, parte integrante deste Termo de Referência.
3.3. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, adequados à finalidade a que se destinam e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Anexo I, nas artes e padrões visuais fornecidos pela Administração, quando aplicável, bem como na proposta apresentada pela contratada.
3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios de fixação, mão de obra, transporte, instalação e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.5. Os quantitativos constantes do Anexo I foram definidos com base na necessidade de padronização da comunicação visual dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando os ambientes existentes, a necessidade de identificação dos espaços, orientação dos usuários e melhoria da sinalização interna e externa das unidades, conforme demanda apresentada pela Administração.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA
4.1 As especificações dos objetos e quantitativos encontram-se no **anexo I**;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 10.0006.122-2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA: 283

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá atender aos requisitos necessários para a adequada confecção, fornecimento e instalação(totem) dos materiais de comunicação visual destinados aos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.
O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta pelo critério de menor preço, desde que atendidas as exigências técnicas estabelecidas pela Administração.
A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se por todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento de insumos, transporte, instalação, fixação, acabamento e demais serviços necessários à entrega adequada.
7. GARANTIA DO OBJETO
A contratada deverá prestar garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração.
Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde, reparar, substituir ou refazer os materiais e serviços que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas decorrentes da confecção, fornecimento ou instalação, incluindo, quando aplicável:

- descolamento de adesivos ou elementos aplicados;
- desprendimento de placas, totens ou componentes de fixação;
- desbotamento prematuro das cores;
- falhas de impressão ou acabamento;
- defeitos de fabricação dos materiais;
- falhas decorrentes da instalação;
- oxidação prematura de componentes metálicos;
- empenamentos, deformações ou outros danos decorrentes da fabricação ou instalação.

Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, reparo, substituição, reinstalação dos materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, seus anexos e demais documentos da contratação.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela necessidade de garantir a padronização dos materiais de comunicação visual destinados aos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, considerando a similaridade dos itens, a uniformidade dos padrões visuais e a necessidade de compatibilidade entre os elementos que compõem a solução contratada.

A contratação por lote contribui para maior eficiência administrativa, facilitando o gerenciamento da contratação, o controle de qualidade dos materiais fornecidos e a padronização da identidade visual institucional, sem prejuízo da competitividade do certame.

O julgamento pelo menor preço não afasta a obrigatoriedade de atendimento integral às especificações técnicas, características dos materiais, dimensões, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I.

A instalação será exigida exclusivamente para o totem de identificação, quando prevista nas especificações técnicas, ficando os demais materiais condicionados apenas ao fornecimento conforme características e requisitos estabelecidos pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Reproduzir fielmente as artes, padrões visuais e especificações técnicas fornecidas pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização.

9.2. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo a confecção, fornecimento, transporte e, quando previsto nas especificações técnicas, a instalação dos materiais de comunicação visual, fornecendo todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução.

9.3. Realizar, quando necessário, a conferência das medidas e condições do local destinado à instalação do item que possuir essa exigência, responsabilizando-se pela compatibilidade do material confeccionado com as dimensões e características existentes no local.

9.4. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em conformidade com as características, dimensões e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

9.5. Realizar a instalação do **totem de identificação externa**, conforme especificações técnicas, observando as condições adequadas de fixação, segurança, acabamento e alinhamento, responsabilizando-se pelos materiais e procedimentos necessários à sua correta instalação.

9.6. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, devendo reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de fabricação, danos, desconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas pela Administração.

9.7. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e proteção dos materiais até a entrega ou instalação, quando aplicável, bem como pela destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

9.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou situação que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos materiais fornecidos.

9.12. Emitir Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, contendo a descrição dos itens fornecidos, conforme a contratação realizada e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.13. Informar, na Nota Fiscal ou em documento próprio, os dados bancários necessários para realização do

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

pagamento.
9.14. Conferir previamente os arquivos digitais, artes e demais informações fornecidas pela Administração, comunicando imediatamente qualquer inconsistência técnica que possa comprometer a fabricação dos materiais ou a execução do objeto.
9.15. Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. Disponibilizar à contratada as informações, arquivos digitais, artes, padrões visuais e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.
10.2. Disponibilizar, quando necessário, acesso aos locais destinados à instalação dos materiais que possuam essa exigência, especialmente do totem de identificação, em dias e horários previamente acordados.
10.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, quando cabível.
10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
10.6. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, mediante verificação da conformidade dos materiais fornecidos e, quando aplicável, dos serviços de instalação executados.

10.6.1 LOCAL DE ENTREGA DAS PLACAS
Av. D. Pedro II, nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000.
10.6.2 A instalação está condicionada somente ao TOTEM, que será instalado no Hospital Municipal Antônio Luis Macedo, em Nova Mamoré-RO.
10.7. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regularidade da documentação exigida.
10.8. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à contratada para a adequada execução do objeto, desde que relacionadas às especificações e condições da contratação.

11. DAS SANÇÕES
11.1. O atraso injustificado na entrega e instalação do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho correspondente ao objeto, limitada a 30 (trinta) dias.
11.2. O atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA à multa de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, limitada a 30 (trinta) dias.
11.3. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.4. Será considerada inexecução total do objeto a não entrega e instalação dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando não houver justificativa aceita pela Administração.
11.5. Também será caracterizada a inexecução do objeto quando os materiais ou serviços forem recusados por estarem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e a contratada deixar de promover sua substituição ou correção no prazo fixado pela Administração.
11.6. As multas previstas neste item não afastam a aplicação das demais sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.
11.7. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos à contratada, recolhido aos cofres públicos ou cobrado judicialmente, na forma da legislação aplicável.
11.8. Na aplicação das sanções serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, podendo a autoridade competente, mediante decisão fundamentada, relevar ou atenuar a penalidade quando

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

presentes circunstâncias que justifiquem tal medida, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto e art. 141 da Lei nº 14.133/21.

b. . Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceita-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

- Valor do produto de acordo com a nota de empenho;
- Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- A Contratada deverá informar conta no Banco Brasil ou Caixa Econômica Federal, ou PIX em nome da contratante, caso não tenha a mesma deverá se responsabilizar pelos valores dos serviços de TED ou DOC cobrando por outra agência. A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhada em anexo para analise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento da execução do objeto será realizado por servidor formalmente designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO através da secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, acompanhar a entrega e a instalação dos materiais, atestar a Nota Fiscal, quando constatada a conformidade do objeto, e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos e providências relacionadas à execução do objeto, juntando aos autos do processo administrativo os documentos que comprovem as solicitações realizadas.

13.3. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, observando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. Determinar à contratada a correção ou substituição dos materiais, a regularização da documentação fiscal ou a adoção das providências necessárias ao atendimento das exigências deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

13.5. Registrar nos autos do processo administrativo as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, elaborando, quando necessário, relatórios circunstanciados e encaminhando-os à autoridade competente para adoção das providências cabíveis, inclusive instauração de processo administrativo e aplicação das sanções previstas na legislação.

14.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21).

Em observância ao disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto foi analisado quanto à viabilidade de parcelamento, concluindo-se pela divisão da contratação em 02 (dois) lotes, considerando as características técnicas e operacionais dos itens.

O Lote I agrupa as placas de identificação, placas de sinalização interna e externa e demais materiais gráficos, por possuírem características semelhantes de fabricação, insumos, processos produtivos e fornecimento. O Lote II contempla exclusivamente o totem de identificação externa, por se tratar de item com especificações técnicas distintas, maior complexidade construtiva e necessidade de instalação especializada.

A divisão em dois lotes permite ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem comprometer a padronização dos materiais, a eficiência da execução contratual e a economicidade da contratação. Dessa forma, o parcelamento adotado representa a solução mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto, compreendendo a confecção, o fornecimento e a instalação dos elementos de comunicação visual, deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.1 Os serviços de reparo, substituição ou reinstalação deverão ser iniciados no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Comissão de Recebimento ou pelo servidor designado.

16.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.)

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1	PLACAS TIPO BANDEIRA, DUPLA FACE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20 CM, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	60	**51,83**
2	PLACAS DE PORTA FRONTAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	30	**43,83**
3	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 60 X 70 CM, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE.	UNID	04	**151,69**
4	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 20 X 25, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE(OUVIDORIA, PROIBIDO FUMAR)	UNID	**04**	**45,19**
5	PAINEL INFORMATIVO ADESIVO LAMINADO EM PVC 3 MM MEDINDO 150 X 135, CONTENDO 5 BOLSAS PORTA VELHA E A4 E 4 A3, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE	UNID	03	**1.663,33**
6	PLACA RECEPÇÃO EM ACM ADESIVO LAMINADO MEDINDO 300 X 60 CM A SER INSTALADO POR PROLONGADORES EM ALUMÍNIO	UNID	02	**1.429,75**
LOTE II				
1	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS, ALTURA TOTAL: 350 CM; LARGURA DO CORPO DO TOTEM: 53 CM;	UNID	01	4.933,40
LOTE III				
1	ADESIVO PREFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO E PORTA, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE	METRO	15	149,52

Nota Explicativa: O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras no valor total de **R$ 20.237,91 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).**

16.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES CONSULTADOS

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta direta **in loco** a 03 (três) fornecedores estabelecidos na região, que atuam no ramo de comunicação visual, confecção de placas, adesivos, totens e demais materiais gráficos compatíveis com o objeto da contratação. As cotações foram obtidas presencialmente, mediante solicitação formal de propostas comerciais, junto a empresas com capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens demandados.
A seleção dos fornecedores observou critérios de pertinência ao objeto, atuação no segmento, disponibilidade para apresentação de propostas e representatividade no mercado local, buscando refletir os preços efetivamente praticados na região e assegurar maior fidedignidade à estimativa de custos, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A licitante deverá considerar, para elaboração de sua proposta, todas as condições necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, insumos, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação quando prevista nas especificações técnicas, tributos, encargos sociais, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.2. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de alteração de preços, prazos ou condições de execução.

17.3. A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Nova Mamoré, 14 de julho de 2026.

AUTORIZADO POR:
ARILDO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 8.608-GP/2025

IDAIANE ALVES FEITOSA
ASSESSORA DE PROCESSAMENTO DE DESPESAS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

ANEXO I - A
LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR
1	PLACAS TIPO BANDEIRA, DUPLA FACE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20 CM, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	60	**51,83**
2	PLACAS DE PORTA FRONTAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	30	**43,83**
3	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 60 X 70 CM, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE.	UNID	04	**151,69**
4	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 20 X 25, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE(OUVIDORIA, PROIBIDO FUMAR)	UNID	**04**	**45,19**
5	PAINEL INFORMATIVO ADESIVO LAMINADO EM PVC 3 MM MEDINDO 150 X 135, CONTENDO 5 BOLSAS PORTA VELHA E A4 E 4 A3, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE	UNID	03	**1.663,33**
6	PLACA RECEPÇÃO EM ACM ADESIVO LAMINADO MEDINDO 300 X 60 CM A SER INSTALADO POR PROLONGADORES EM ALUMÍNIO	UNID	02	**1.429,75**
LOTE II				
1	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS, ALTURA TOTAL: 350 CM; LARGURA DO CORPO DO TOTEM: 53 CM;	UNID	01	4.933,40
LOTE III				
1	ADESIVO PREFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO E PORTA, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE	METRO	15	149,52

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

ANEXO II
(Modelo de Proposta)

PAPEL TIMBRANDO DA EMPRESA	
DISPENSA Nº 05/PMNM/2026	
Razão Social da Empresa:	
Endereço:	
Telefone:	Responsável (Nome e cargo):
E-mail:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA: __DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)	
BANCO:_____ AGÊNCIA:_____ CONTA CORRENTE: _____	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, compreendendo placas de identificação, placas de sinalização interna e externa, totens destinados à identificação e sinalização dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré/RO, para atender às necessidades da Administração no exercício de 2026, conforme especificações técnicas constantes nos documentos da contratação.	

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTES
LOTE I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA		
01	PLACAS TIPO BANDEIRA, DUPLA FACE COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20 CM, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	**60**			
02	PLACAS DE PORTA FRONTAL, APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 42 X 20, INSTALAÇÃO PERPENDICULAR POR 2 BOTÕES FENDA CROMADO	UNID	**30**			
03	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 60 X 70 CM, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE.	UNID	04			
04	PLACA DIRECIONAL COM APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO EM PVC 2 MM MEDINDO 20 X 25, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE(OUVIDORIA, PROIBIDO FUMAR)	UNID	04			
05	PAINEL INFORMATIVO ADESIVO LAMINADO EM PVC 3 MM MEDINDO 150 X 135, CONTENDO 5 BOLSAS PORTA VELHA E A4 E 4 A3, INSTALAÇÃO POR DUPLA FACE	UNID	03			
06	PLACA RECEPÇÃO EM ACM ADESIVO LAMINADO MEDINDO 300 X 60 CM A SER INSTALADO POR	UNID	02			

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

	PROLONGADORES EM ALUMÍNIO	UNID	01			
01	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA – ENTRADA DE AMBULÂNCIAS, ALTURA TOTAL: 350 CM; LARGURA DO CORPO DO TOTEM: 53 CM;	**UNID**	**01**			
01	ADESIVO PREFURADO PARA APLICAÇÃO EM VIDRO E PORTA, ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE	METRO	15			

1. Declaramos que a validade desta proposta é de ___ (_____) dias a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Nova Mamoré, ____de _____de _____.

Diretor ou representante legal

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – **Superintendência de Licitações e Contratos**
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br

ID: 414412 e CRC: 3C30B3EF

Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**DISPENSA ELETRÔNICA**	**18/08/2026**

ID: **414412**
CRC: **3C30B3EF**
Processo: **1-2421/2026**
Usuário: **LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE**
Criação: **18/08/2026 10:35:57** Finalização: **18/08/2026 10:35:57**

Processo

Documento

MD5: **9E6A49FB38E2E0DB72E64F9591BAC1AF**

SHA256: **60C5B132456DEC67319780F461F8F47BBFA12FFEE655B801BBC3150B0E5F3C5C**

Súmula/Objeto:

DISPENSA ELETRÔNICA

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Nova Mamoré	RO	18/08/2026 10:35:57

ASSUNTOS

ABERTURA DE PROCESSO	18/08/2026 10:35:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JESSICA LARA DOS SANTOS	ASS.EXECUTIVO(A) DE LIC. E CONTRATOS	18/08/2026 10:36:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 414412 e o CRC 3C30B3EF.